

PROC. Nº 351/14
PLL Nº 22/14

Emenda nº 01

**Institui o Programa Criança Sorridente
no Município de Porto Alegre.**

Dá nova redação aos artigos 2º e 3º, como segue:

Art. 2º Constituem objetivos do Programa Criança Sorridente:

- I – prevenção de patologias bucal;
- II – desenvolvimento da dentição sadia;
- III – a realização de exame odontológico;
- IV – a implementação de ações educativas de prevenção em saúde bucal;
- V – a divulgação dos princípios básicos de higiene.

Art. 3º As ações necessárias para a efetiva implementação do Programa Criança Sorridente, poderão ser desenvolvidas com a parceria da iniciativa privada.

Justificativa

A presente emenda tem como escopo sanar os óbices de natureza jurídica apontados pela Douta Procuradoria desta Câmara Municipal, bem como criar a possibilidade da implementação de parceria com a iniciativa privada para a efetivação do Programa Criança Sorridente.


Vereador Márcio Bins Ely